



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1374, DE 27 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza isenção de impostos.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 22 de agosto de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedida à Retifica de Motores Somagio Ltda., de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo - 11, e o item "d" do § 2º do artigo 10, da Lei nº 1276 de 29 de maio de 1978, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, do imóvel, objeto de expansão industrial, sito à Rua José de Souza com Rua Campos Sales, com área construída de 536,09 m² (quinhentos e trinta e seis metros e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE AGOSTO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico